



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS
MULTIFUNCIONAIS - SRM - EDITAL Nº 06/2023

I. INFORMAÇÕES GERAIS

I.1 Objetivo: selecionar na rede municipal de ensino, professores com perfil para atuação em Sala de Recursos Multifuncionais.

I.2 Função: **PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS** (Decreto nº 7611 de 17 de novembro de 2011, Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009 e Resolução SEE nº 4256, de 07 janeiro de 2020)

I.3 Número de vagas: 05

I.3.1 O quantitativo de vagas poderá sofrer alterações mediante condição e demanda da unidade escolar.

I.4 Requisitos obrigatórios para o cargo:

1. Ter vínculo efetivo ou contrato como Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
2. Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em qualquer área do Ensino Fundamental com Magistério;
3. Curso de Aperfeiçoamento: Certificado de conclusão em cursos de qualificação para atendimento educacional especializado na área de atuação com carga horária mínima de 180 horas;
4. Curso de Especialização que contempla Educação Especial na grade curricular.

I.5 Será nomeada uma comissão, através de Portaria, que ficará responsável por organizar, executar e validar os trâmites do processo. Os candidatos habilitados em todas as etapas do processo formarão cadastro reserva, **com validade de 2 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

II. DO PROCESSO

II.1 CRONOGRAMA

II.1.1 O Formulário de inscrições: Disponível no site <https://www.itabira.mg.gov.br>, no período de **04/12/2023 a 07/12/23**.

II.1.2 Lista de candidatos inscritos: Disponível no site <https://www.itabira.mg.gov.br>, dia **12/12/2023**.

II.1.2.1 A lista de inscritos contemplará somente os candidatos que atenderam os requisitos exigidos para o cargo.



II.1.3 Recurso: Disponível no site <https://www.itabira.mg.gov.br>, no link <https://forms.gle/t9NwtSZ9kogpvL.GJ6> no período **13/12/2023 a 14/12/2023**.

II.1.4 Pós Recurso: Disponível no site <https://www.itabira.mg.gov.br>, dia **15/12/2023**.

II.1.5 Entrevista semiestruturada: Entrevista semiestruturada realizada pela Comissão designada para acompanhar o processo, no período de **18/12/2023 e 20/12/2023**.

II.1.5.1 O cronograma de entrevista será divulgado no site <https://www.itabira.mg.gov.br>, dia **15/12/2023**.

II.1.6 Lista dos aprovados: Disponível no site <https://www.itabira.mg.gov.br/>, dia **22/12/2023**, não cabendo recurso.

II.1.7 Cabe ao candidato, acompanhar no site <https://www.itabira.mg.gov.br> a publicação dos resultados.

II.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, a apresentação dos **documentos originais** de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo no ato da designação.

III. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Elaborar, executar e avaliar o plano de atendimento educacional especializado (PAEE);
- Planejar os atendimentos e manter os registros dos alunos atualizados no diário eletrônico da SRM;
- Orientar a equipe escolar e familiares acerca da utilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula e nos demais ambientes escolares de forma a ampliar as habilidades e autonomia dos alunos;
- Participar das reuniões e capacitações promovidas pelo CEMAE, pela escola e pela SME sempre que convocados;
- Atuar de forma colaborativa com os direitos sociais e os serviços da rede de proteção;
- Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos alunos sempre que solicitado.

IV. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

IV.1 ETAPA 1 - Inscrição

IV.1.1 Preenchimento e envio dos documentos através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/8m6s2z7A4NhbW7tR8>

IV.1.2 A documentação anexada ao formulário será submetida à análise. Caso não atenda os requisitos exigidos para o cargo, o candidato será excluído do processo, não cabendo recurso.

IV.1.3 Serão encaminhados para a próxima etapa, os candidatos que comprovarem os requisitos.

IV.2 ETAPA 2 – Avaliação Teórica

IV.2.1 Caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho da função e comprovar os requisitos exigidos para o cargo.

IV.2.2 Os candidatos serão submetidos a uma entrevista semiestruturada e serão avaliados pela equipe



da Comissão designada para acompanhar o processo.

IV.2.3 Serão consideradas os seguintes aspectos:

- adequação das respostas da entrevista aos conceitos e princípios de funcionamento das SRM;
- adequação das respostas do questionário à função e perfil do professor de SRM.

IV.2.4 Para maiores informações acerca dos elementos acima, consulte o Guia da Educação Especial e Inclusiva 2021 do CEMAE, no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1xqul8dQB7MX6qNcXTqDCMGpGLTsRMvPi/view>

IV.2.5 Esta etapa será avaliada em 60 (sessenta) pontos, assim distribuídos:

- 1) 30 (trinta) pontos que serão analisados de acordo com o domínio conceitual de temas relativos a Educação Especial e Inclusiva;
- 2) 30 (pontos) que serão analisados de acordo com a compreensão das funções de Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais.

IV.3 ETAPA 3 – Convocação para assunção ao cargo

IV.3.1 De acordo com a existência de vagas, respeitada a classificação.

IV.3.2 A convocação se dará através de correio eletrônico, de acordo com o e-mail informado no formulário de inscrição.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1** A efetivação da inscrição do candidato implica no compromisso de acatamento às regras e condições estabelecidas neste Edital de Seleção Interna, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2** O candidato que durante o ano letivo tiver seu contrato rescindido, não será excluído da listagem de aprovados para o ano subsequente, dentro do período de vigência do processo seletivo.
- 3** A SME não se responsabiliza pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.
- 4** É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso.
- 5** É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo (escolaridade e experiência profissional). Caso os requisitos não sejam comprovados, o candidato será excluído do processo, independente da etapa do processo ou da classificação obtida.





6 É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar corretamente os documentos no formulário de inscrição.

7 Importante: o candidato deverá se atentar ao comprovante de inscrição, que será o retorno do formulário no e-mail informado, após concluído o ato. A apresentação deste será indispensável em caso de recurso. No caso de não recebimento do comprovante, verifique sempre a caixa de spam.

8 O candidato será considerado eliminado do processo seletivo se:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido nas etapas de avaliação técnica (Avaliação Teórica);
- b) não anexar os documentos de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo no formulário de inscrição;
- c) não apresentar os documentos originais na designação;
- d) Obter pontuação inferior a 40 pontos na avaliação teórica.

9 No caso de cancelamento de qualquer etapa do processo seletivo, serão convocados para nova realização desta, todos os candidatos inscritos ou habilitados na etapa anterior.

10 Em caso de empate na classificação na etapa de qualificação técnica, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) candidato com mais assíduo;
- b) candidato efetivo com maior idade;
- c) tempo de experiência em SRM na rede municipal de Itabira;
- d) tempo de experiência em SRM em outras redes de ensino;
- e) o candidato efetivo com mais tempo de serviço no município;
- f) o candidato efetivo lotado na própria escola e com maior tempo de serviço naquela unidade;
- g) o candidato contratado temporariamente obedecendo a mesma lógica de preferência dos itens anteriores.

11 O candidato aprovado no processo seletivo assumirá a função de professor de SRM pelo cargo na qual possui vínculo.

12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão.

Itabira, 23 de novembro de 2023.


Marco Antônio Lage
Prefeito de Itabira